**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Institui o "Dia Municipal do Artesão" e Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento "Semana Municipal do Artesanato". |

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Artesão", a ser comemorado anualmente em 19 de março.

Art. 2º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.800, de 13-12-1990, o evento "Semana Municipal do Artesanato".

§ 1º A "Semana Municipal do Artesanato" será celebrada anualmente, de 19 a 26 de março.

§ 2º No decorrer dos eventos serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular e ações de incentivo à produção e comércio de artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 22 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei em conformidade com a sugestão do Ilustre Vereador Tiago Diord Ilha que institui o "Dia Municipal do Artesão" e institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento "Semana Municipal do Artesanato".

O presente projeto busca reconhecer e enaltecer os artistas locais e seus dons, ressaltando que a profissão de artesão é regulamentada pela Lei Federal n° 13.180, de 22-10-2015 que define com clareza os conceitos de artesão e os requisitos para que as atividades artesanais possam beneficiar-se do apoio público.

Apoiar o artesanato local é uma afirmação de identidade cultural regional, dinamização da economia, do emprego, o fomento dos valores culturais e estéticos das diversas etnias e manifestações populares do povo brasileiro.

As atividades artesanais respondem pela geração de inúmeras ocupações e renda para milhares de brasileiros, sendo que a comercialização dos produtos artesanais sempre foi um dos maiores desafios para o artesão.

Neste sentido, se faz necessário estabelecer mecanismos que possibilitem ao artesão ter acesso a um espaço público para divulgação da sua arte, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, este projeto busca a valorização do profissional e da cultura local, ampliando o conhecimento técnico e profissional do artesão, a cessão de espaços públicos para divulgar o trabalho artesanal e promover a geração de emprego e renda.

Portanto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 22 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal